

*Sunte-se ao Piso do
04/12/18*

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Telefone: (61) 2020-4100 - ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 59/2018-MP

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JUNIOR**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 8, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Alteração do PLN nº 17/2018 – CN.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, proposta de modificação do PLN nº 17/2018 - CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 2.931.200,00, para os fins que especifica”, encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 362, de 28 de junho de 2018.

2. A proposta em tela tem por objetivo incluir no referido PLN remanejamento de recursos, na ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados originalmente à construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília (ação 11RV) para suplementar a ação “15S1 – Aquisição de imóvel para a Subseção Judiciária de São João del Rei”, objeto de crédito especial aberto pela Lei nº 13.745, de 22 de novembro de 2018, a fim de possibilitar a adjudicação de imóvel pertencente à Massa Falida de Sivel Silva Veículos Ltda para abrigar a Subseção Judiciária de São João Del Rei – MG, que atualmente funciona em imóvel locado e em condições precárias.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, Substituto

Recebi em 03/12/18 (16h10)

(Assinatura)
Yuri Lourenço
Mat.: 255145

SLCN

Fis.: 18



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal

Departamento de Programas das Áreas Social e Especial

Nota Técnica nº 28670/2018-MP

Assunto: **Proposta de modificação do Projeto de Lei – PLN nº 17/2018 - CN**

Referência: Processo SEI nº 03000.002462/2018-97

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de apresentar proposta de modificação, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, do Projeto de Lei – PLN nº 17/2018 – CN, que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 2.931.200,00, para os fins que especifica*”.

2. Dessa forma, esta Secretaria submete a consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a substituição parcial de programações/dotações afetas à Justiça Federal, constantes do Projeto de Lei em questão.

ANÁLISE

3. A Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SE/MP encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, mediante o Despacho nº 7555697, de 03 de dezembro de 2018, para exame e providências pertinentes, o Processo SEI nº 03000.002462/2018-97, contendo o Ofício CJF-OFI-2018/04342, de 29 de novembro de 2018, encaminhado a esta Pasta, que trata de solicitação de alteração do PL nº 17/2018-CN, em tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

4. A referida proposta de modificação tem por objetivo incluir no referido PLN remanejamento de recursos, na ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados originalmente à construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília (ação 11RV) para suplementar a ação “15S1 – Aquisição de imóvel para a Subseção Judiciária de São João del Rei”, objeto de crédito especial, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) aberto pela Lei nº 13.745, de 22 de novembro de 2018, a fim de possibilitar a adjudicação de imóvel pertencente à Massa Falida de Sivel Silva Veículos Ltda para abrigar a Subseção Judiciária de São João Del Rei – MG, que atualmente funciona em imóvel locado e em condições precárias.

5. De acordo com o órgão, o crédito especial aberto pela Lei nº 13.745/2018 foi elaborado considerando a expectativa de que todo o valor a ser desembolsado pela Justiça Federal para a adjudicação do imóvel em questão seria a diferença entre o valor médio do imóvel, segundo avaliação da Superintendência de Patrimônio da União, e os créditos tributários devidos à Fazenda Nacional, conforme o Parecer do Procurador-Chefe da PFN/MG, Dr. Rafael Amaral Amador dos Santos, de 27/08/2018. Entretanto, o Parecer SEI nº 501/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 19/11/2018, condicionou a adjudicação do imóvel em questão ao prévio atesto, por parte do dirigente máximo da Subseção Judiciária de São João Del Rei, com relação à disponibilidade orçamentária e financeira do valor total dos créditos tributários devidos à Fazenda Nacional, correspondente ao

montante de R\$ 3.142.380,28 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), tornando necessária a suplementação da dotação em R\$ 3.500.000,00, já inclusa a correção estimada de agosto/2018 a dezembro/2018, para a adjudicação do imóvel para a Justiça Federal.

6. Assim, a Justiça Federal destaca que a alteração deve-se ao entendimento equivocado quando da elaboração do crédito especial aberto pela Lei nº 13.745/2018 de que o crédito tributário existente seria revertido para a quitação da dívida com a Fazenda Nacional, sendo necessário apenas o desembolso da diferença entre a avaliação e o crédito tributário.

7. Considerando a necessidade de viabilizar a presente solicitação, propõe-se a inclusão do remanejamento de dotação orçamentária conforme especificado no Anexo à presente Nota.

8. Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

9. Registre-se ainda que o art. 126 prevê que “na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual”.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, submete-se a consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das programações em questão, constantes do PL nº 17/2018-CN, conforme minuta anexa.

11. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - ASTEC/SE/MP.

À consideração superior,

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2018

NATÁLIA GUERRA DA ROCHA MACEDO

Coordenadora de Acompanhamento de Programas do Legislativo, Judiciário, DPU, MPU e da Advocacia Geral da União, Substituta

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à ASTEC/GM/MP.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2018

MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor do Departamento de Programas das Áreas Social e Especial, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, Diretor de **Departamento Substituto**, em 03/12/2018, às 12:18.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA GUERRA DA ROCHA MACEDO**, **Coordenador**, em 03/12/2018, às 12:20.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7557159** e o código CRC **591A5CAD**.

ANEXO

Onde se lê:

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Especial					
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
								VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						2.915.000
		PROJETOS						
02 122	0569 15QA	Reforma do Fórum Federal de Barueri - SP						2.765.000
02 122	0569 15QA 3430	Reforma do Fórum Federal de Barueri - SP - No Município de Barueri - SP						2.765.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100
02 122	0569 15QB	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária de Porto Alegre - RS ETAPA II						150.000
02 122	0569 15QB 5027	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária de Porto Alegre - RS ETAPA II - No Município de Porto Alegre - RS						150.000
		Edifício-sede reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100
	TOTAL – FISCAL							2.915.000
	TOTAL – SEGURIDADE							0
	TOTAL - GERAL							2.915.000

Leia-se:

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Especial					
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
								VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						6.415.000
		PROJETOS						
02 122	0569 15QA	Reforma do Fórum Federal de Barueri - SP						2.765.000
02 122	0569 15QA 3430	Reforma do Fórum Federal de Barueri - SP - No Município de Barueri - SP						2.765.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100

Formalização: 4463

02 122	0569 15QB	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária de Porto Alegre - RS ETAPA II							150.000
02 122	0569 15QB 5027	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária de Porto Alegre - RS ETAPA II - No Município de Porto Alegre - RS Edifício-sede reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	150.000
02 122	0569 15SI	Aquisição de imóvel para a Subseção Judiciária de São João del Rei							3.500.000
02 122	0569 15SI 3072	Aquisição de imóvel para a Subseção Judiciária de São João del Rei - No Município de São João del Rei - MG Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	3.500.000
TOTAL – FISCAL									6.415.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.415.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 – Tribunal Regional da 1ª Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR DE PAGAMENTO (CARTA DE PAGAMENTO)					
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						3.500.000
		PROJETOS						
02 122	0569 11RV	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília – DF						3.500.000
02 122	0569 11RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF – Em Brasília - DF						3.500.000
			F	4	2	90	0	100
								3.500.000
TOTAL – FISCAL								3.500.000
TOTAL – SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.500.000